



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

1

Quarta-feira • 17 de Fevereiro de 2021 • Ano • Nº 652

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Cachoeira publica:

- **Decreto nº 77 de 12 de Fevereiro de 2021** - Dispõe sobre imposição de restrição de locomoção noturna no âmbito do município da Cachoeira em resposta à pandemia do COVID19, e dá outras providências.

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente.  
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação  
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: XOEINPIE5TFQWYJJZJNKW

## Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira  
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)  
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)  
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000  
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

### DECRETO Nº 77 de 12 de Fevereiro de 2021

*"Dispõe sobre imposição de restrição de locomoção noturna no âmbito do município da Cachoeira em resposta à Pandemia do COVID19, e dá outras providências".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

#### RESOLVE:

Considerando a edição do DECRETO Nº 20.233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 pelo Governo do Estado da Bahia, que determina a restrição de locomoção noturna, vedando a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, nos Municípios abrangidos em nossa Região;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

Considerando o compromisso desta Administração em adotar e seguir todas as medidas voltadas ao combate ao COVID19 e suas mutações;

#### DECRETA

Art. 1º - Este Município de Cachoeira adere ao Decreto nº. 20233 de 16 de Fevereiro do Governo do Estado da Bahia, e determina a restrição de locomoção noturna, em toda sua extensão territorial, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, neste Município da Cachoeira.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida/volta a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

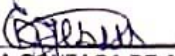
Digitalizado com CamScanner

§ 2º- A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

Art. 2º- Nos termos do Decreto Estadual Nº 20.233 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021 do Governo do Estado da Bahia, o **Comando/Destacamento Local** da Polícia Militar da Bahia – PMBA, apoiará as medidas necessárias adotadas por este Município, tendo em vista o disposto neste Decreto, **em conjunto com nossa Guarda Municipal**.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 17 de Fevereiro de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ELIANA GONZAGA DE JESUS  
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA

Digitizado com CamScanner